PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02912/82

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 01/06/1982
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terrenos do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a a conceder em aforamento a JOSE FERREIRA NETO, o terreno situado no bairro das Rocas, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Travessa Jordanez.....c/ 4,80m
e Terreno Municipal não aforado.....c/ 1,35m
mais.....c/ 0,70m
SUL- Terreno Municipal não aforado.....c/ 5,80m
LESTE- Terreno Municipal não aforado.....c/ 15,00m
OESTE- Terreno Municipal não aforado.....c/ 4,50m
mais.....c/ 7,40m
mais.....c/ 5,30m

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 01 de junho de 1982.

Antônio Edilson Godeiro- Presidente

Epitácio Nunes - Primeiro Secretário

Lourenço Gonçalves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 08 de junho de 1982.

José Agripino Maia - Prefeito